



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22

**Dispõe sobre o envio dos BALANCETES Mensais das Delegatárias das Regiões Metropolitanas e Longo Curso de Pequeno Porte e Microempresas - EPP/ME e de Grande Porte- GP do Estado do Rio Grande do Sul, e outras providências.**

O Diretor-Geral da AGERGS no uso das atribuições previstas no Artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução 1.257 de 16 de novembro de 2010, e com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 134 de 26 de novembro de 2002, e alterações,

CONSIDERANDO o disposto nas Instruções Normativas 15/18; 16/19; 17/19 e 20/20.

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia de COVID-19 sobre o sistema de transportes intermunicipal de passageiros das regiões Metropolitanas e Longo Curso.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e estudos comparativos do impacto do COVID-19 no Transporte Intermunicipal de Passageiros;

### DECIDE:

Art.1º A apresentação e preenchimento dos relatórios devem seguir o formato e conteúdo dos modelos dos documentos permanecem os mesmos, disponíveis no sitio da AGERGS, no item Serviços e Informações / Contabilidade Regulatória / Transporte Intermunicipal de Passageiros, com a periodicidade mensal.

Art.2º A periodicidade mensal será mantida enquanto durarem os efeitos da pandemia para o envio dos **BALANCETES regulatórios** , a partir de abril de 2020.

Art.3º A forma de envio será via SIA/AGERGS, conforme instruções.

Art.4º Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves, Diretor-Geral**, em 25/05/2020, às 12:35, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0272179** e o código CRC **41E80F75**.